



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

Projeto de Lei Complementar 027/2022, de 08 de agosto de 2022

Dispõe sobre a criação de vagas de função gratificada no quadro de pessoal de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Taguaí e dá outras providências.

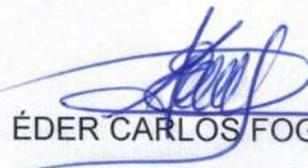
Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, resolve nos termos do artigo 10, XI c.c. 67, I, da Lei Orgânica Municipal, propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criadas mais duas vagas para a função gratificada de Educador Cuidador do abrigo institucional, cujas atribuições, quantidades de vaga e valores de referência são as descritas no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, alterando-se o anexo I da Lei Complementar Municipal 0137/2019.

Taguaí, 08 de agosto de 2022.


ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

ANEXO I

<u>NOMENCLATURA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VALORES</u>	<u>ATRIBUIÇÕES</u>
Educador/Cuidador do abrigo institucional	05	R\$ 870,20	Responsável por atuar na recepção e apoio aos usuários das unidades de atendimento (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo a autonomia, participação social e autoestima, orientação, encaminhamento e informação sobre os serviços, projetos e benefícios concedidos aos usuários e seus familiares; Acompanhamento nos serviços de educação, saúde e outros necessários no dia a dia, bem como as necessidades que envolverem as saídas do centro de acolhimento; Desenvolvimento de atividades recreativas, atividades de higiene e cuidados básicos aos assistidos; Zelar pela saúde e integridade dos acolhidos, orientação e auxílio na alimentação e locomoção; Acompanhamento e avaliação do processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do assistido; Ministrar medicamentos, prestar primeiros socorros, realizar pequenos curativos, enfim praticar todos os demais atos compatíveis com o atendimento do assistido; Colaborar, cumprir, agir, cooperar na organização do ambiente, do espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Promover a organização de registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

			<p><u>Prestar apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional hierarquicamente superior;</u></p> <p><u>Cumprir ainda todas as determinações superiores e que sejam compatíveis com as atribuições da função, executando todas as demais tarefas afins.</u></p>
--	--	--	---

Taguaí, 08 de agosto de 2022.


ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Senhores vereadores;

Como justificativa encaminhamos anexo o relatório prestado pela Coordenadoria Municipal da Assistência Social, tendo por cerne a questão relativa à necessidade de mais servidores exercendo a função gratificada de educador cuidador do abrigo institucional, quando comparada com a quantidade de auxiliares.

Isto porque quando da edição da lei complementar municipal 137/2019 foram criadas 03 vagas de fg para educador cuidador e 05 vagas da fg para auxiliar de cuidador, o que gerou um desalinho em razão das escalas de trabalho a serem cumpridas no abrigo institucional, dificultando com que concomitantemente com a presença do auxiliar tenha-se sempre um educador cuidador.

Assim, afim de sanar o déficit e equalizar a relação entre os cargos, cujas funções se entrelaçam e caminham diuturnamente em sintonia, faz-se necessária a criação de mais 02 vagas de educador cuidador, passando-se a 05 vagas para ambas as funções.

Diante de todo o exposto, esperando a compreensão dos nobres vereadores e a consequente aprovação, pugnamos pelo regular processamento do presente projeto e sua tramitação em regime de urgência ante a premência da regularização.

Atenciosamente.

Taguaí, 08 de agosto de 2022.


ÉDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa para criação de FG.

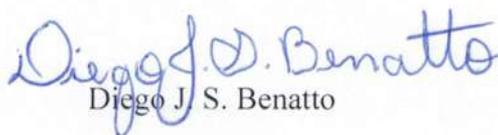
O quadro de pessoal que compõem o funcionamento de um acolhimento institucional segue as diretrizes da Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais e as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Como o município não dispõe de cargo criado em lei, ele aloca determinados servidores em função exigida e o remunera como Função Gratificada.

Em junho de 2017 o Município de Taguaí criou o serviço de acolhimento institucional na Modalidade “Casa Lar”. Em março de 2019 através da Lei Complementar nº 126/2019 o Serviço passou para Modalidade Abrigo Institucional. No art. 7 da Lei específica, a equipe técnica e funcional, na qual, a relação da equipe funcional é composta por 4 Educadores/Cuidadores e 4 Auxiliares, como o município não possui esses cargos, em 2019 criou-se os cargos em função gratificada através da Lei Complementar nº 137/2019 sendo: 3 de Educador/ Cuidador e 5 de Auxiliares.

Sendo assim, a solicitação de criação de função gratificada de Educador Cuidador é para correção do quadro de pessoal tendo em vista que os servidores cumprem jornadas de 12/36 dessa forma trabalham equipes por turnos diurnos e noturnos, e com a atual situação fica inconsistente a equipe.

A solicitação para criação de 2(duas) funções é para o ajuste da equipe e para eventuais necessidades, como: acolhimento de crianças e adolescentes que demandam maiores cuidados.


Diego J. S. Benatto

Coordenador de Assistência Social